

PORTARIA Nº 0818/2022-SESA

Habilita o município de Macapá – AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde a receber recurso financeiro para a aquisição de método contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino), destinado à atenção básica

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0243/2022;

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº 2.628 de 14 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2022 para o Estado do Amapá;

Considerando a emenda impositiva de nº 2022.10155;

Considerando o Ofício nº 020/2022GDELD de 09 de novembro de 2022;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como finalidade desenvolver a política estadual de saúde e gerir o Fundo Estadual de Saúde, conforme Lei nº 2.212 de 14 de julho de 2017;

Considerando que o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, desenvolvidos, direta e indiretamente, pelo Poder Público, dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado do Amapá, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado o município de Macapá-AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde, a receber recurso do tesouro para a aquisição de método contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino), destinado à atenção básica, no valor de R\$ 380.987,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - O recurso desta portaria será organizado e transferido na categoria despesas correntes.



Art. 3º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente beneficiado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

